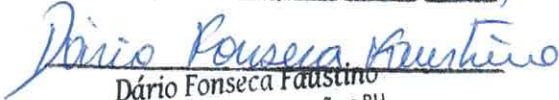


Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.

Cristianópolis-GO, 01/06/2017



Dário Fonseca Faustino
Secretário de Administração e RH
Cristianópolis-Go

CONTRATO Nº 110/2017 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE
OUTRO **DÉBORA SANTOS
SILVA**, NAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES QUE
SE SEGUEM.

Por este instrumento particular de contrato o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede com sede a Rua Wilson da Paixão, nº 01, Setor Central, na cidade de Cristianópolis-GO, por intermédio da sua gestora Secretária de Assistência Social, senhora **KATIA GOMES MAGALHÃES**, brasileira, portadora do CPF nº 532.349.361-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **DÉBORA SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº. 033.097.881-05, portadora da Carteira de Identidade nº. 5395535 SPTC-GO – residente e domiciliada à Rua Paineira, QD. 08, Lt. 21, s/n, Setor Floresta, Cristianópolis – GO, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, o que se segue:

1 – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

- 1.1 – Por força deste contrato o **CONTRATADA** se compromete a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços técnicos especializados com Educadora Social para ministrar cursos pedagógicos nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- aos usuários da Assistência Social.
- 1.2 – O presente contrato decorre de procedimento de inexigibilidade de licitação, decorrente do credenciamento nº 01/2017 do FMAS, estando às partes vinculadas ao Edital, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

2 - DO PREÇO

- 2.1 O preço convencionado entre as partes para a prestação de serviços especificados na cláusula 1.1, será de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), em 07

parcelas mensais de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) descontando todos os impostos exigidos por Lei.

2.2 A despesa ocorrerá por conta da dotação:

DOTAÇÃO	SETOR
14.14.08.244.0125.2.036 3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	MANUT. ATIVIDADES DO FMAS E PROGRAMAS

3 - DO PRAZO

3.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2017.

4 - DA RESCINDIBILIDADE

4.1 Este instrumento será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual correspondente a 2 (dois) %, sobre o valor total do contrato.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Santa Cruz de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cristianópolis, ao 1º dia do mês de junho de 2.017.


KATIA GOMES MAGALHÃES

Gestora FMS
Contratante



Débora Santos da Silva
DÉBORA SANTOS SILVA
Contratada

Testemunhas:

Felipe da Moura dos Santos
CPF: *700.778511-53*

Demilson G de Paula
CPF: *01085346188*